

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4207 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços para rede estruturada visando atender o conselho tutelar e o ginásio de esportes laranjeiro.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3/SSP/PR e inscrito no CPF nº 019.205.970-00.
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
3º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO
OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR
PARECER BIMESTRAL Nº 03/2023
3º BIMESTRE: MAIO E JUNHO
EXERCÍCIO: 2023
O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) do Município de Laranjeiras do Sul – Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 009/2021 de 25 de março de 2021, diante da Prestação de Contas, elabora este parecer com base na análise do demonstrativo do receitas e despesas do Setor Educacional, creditados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação ao Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 0734-X.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 253/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumir a vaga para o cargo a que foi aprovada.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 253/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumir a vaga para o cargo a que foi aprovada.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 254/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
De acordo com o Artigo 2º da Portaria de nº 234/2023 datada de 28 de julho de 2023, devidamente publicada na página 01-A, Edição de nº 4.196 de 29 de julho de 2023; que convocou candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2019 para o Cargo abaixo relacionado; que a referida candidata não compareceu em tempo hábil para a vaga proposta, e assim sendo, abdicou dos direitos advindos do referido Certame de acordo com o Artigo 4º da Portaria acima mencionada.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 255/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumir a vaga para o cargo a que foi aprovada.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 202, Centro - CEP: 85350-000
FONE: (42) 3637-1148
DECRETO Nº 159, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.
Convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Nova Laranjeiras e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 12.343, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE INSTITUI O PLANO NACIONAL DE CULTURA (PNC), ART. 1º, INCISO XII, DECRETA:

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 202, Centro - CEP: 85350-000
FONE: (42) 3637-1148
III - Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII - Propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Laranjeiras expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

CMDC - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NOVA LARANJEIRAS - PARANÁ
RUA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 219 - CENTRO - CEP: 85350-000
FONE: 42-3637-1148
Email: cmcda@novalaranjeiras.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 08/2023
Súmula: Aprova a prestação de contas do recurso do FIA – Fundo da Infância e Adolescência referente ao Incentivo para o fortalecimento dos Conselhos Tutelares, do 2º semestre de 2021.

CMDC - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NOVA LARANJEIRAS - PARANÁ
RUA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 219 - CENTRO - CEP: 85350-000
FONE: 42-3637-1148
Email: cmcda@novalaranjeiras.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 09/2023
Súmula: Aprova a prestação de contas do recurso do FIA – Fundo da Infância e Adolescência referente ao Incentivo CMDCa, do 2º semestre de 2021.

CMDC - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NOVA LARANJEIRAS - PARANÁ
RUA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 219 - CENTRO - CEP: 85350-000
FONE: 42-3637-1148
Email: cmcda@novalaranjeiras.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 10/2023
Súmula: Aprova a prestação de contas do recurso do FIA – Fundo da Infância e Adolescência referente ao Incentivo CMDCa, do 1º semestre de 2022.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2023.
A Secretária de Administração do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Artigo 1º - De acordo com o Artigo 5º, § 1º do Decreto nº 0130/2017, regulamenta o horário da seguinte servidora:

Table with 3 columns: Nome, Cargo, Horário. Rows: GRAZIELI SALMORIA TOZZI, FONOAU/DILOGO 20 HORAS, terça à quarta das 07h30min às 12h00min e na quinta das 07h30min às 11h30min.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023-FMV
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, torna público que fará realizar-se às 09h00min DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalizada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023-FMV cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS ZERO KM, COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 05 PESSOAS, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR DAS EQUIPES E PACIENTES, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ: Nº 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ
LEI Nº 934
Data: 11/08/2023
Súmula: Concede o título de cidadão honorário do Município de Espiçao Alto do Iguaçu – Estado do Paraná e dá outras providências
A Câmara Municipal de Vereadores de Espiçao Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, com fundamento no art. 35, XVI, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão honorário do Município de Espiçao Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, ao ilustre munícipe, Sr. NELSON CANZI, pelos relevantes serviços prestados em favor da sociedade Espigoesense.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ: Nº 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ
LEI Nº 935
Data: 11/08/2023
Súmula: Concede o título de cidadão honorário do Município de Espiçao Alto do Iguaçu – Estado do Paraná e dá outras providências
A Câmara Municipal de Vereadores de Espiçao Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, com fundamento no art. 35, XVI, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão honorário do Município de Espiçao Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, ao ilustre munícipe, Sr. MARIO LUIZ BARTOSKI, pelos relevantes serviços prestados em favor da sociedade Espigoesense.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ: Nº 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ
LEI Nº 936
Data: 11/08/2023
Súmula: Concede o título de cidadão honorário do Município de Espiçao Alto do Iguaçu – Estado do Paraná e dá outras providências
A Câmara Municipal de Vereadores de Espiçao Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, com fundamento no art. 35, XVI, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão honorário do Município de Espiçao Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, ao ilustre munícipe, Sr. ARNALDO WIECZOREK GAWLIK, pelos relevantes serviços prestados em favor da sociedade Espigoesense.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ: Nº 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ
LEI Nº 937
Data: 11/08/2023
Súmula: Concede o título de cidadão honorário do Município de Espiçao Alto do Iguaçu – Estado do Paraná e dá outras providências
A Câmara Municipal de Vereadores de Espiçao Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, com fundamento no art. 35, XVI, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão honorário do Município de Espiçao Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, ao ilustre munícipe, Sr. HILARIO CZECHOWSKI, pelos relevantes serviços prestados em favor da sociedade Espigoesense.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 146/2023/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: H. H. BOTH LTDA - ME.
OBJETO: FICA ACRESCIDO EM ATÉ 25% O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO Nº 146/2023, FIRMADO EM 17 DE JULHO DE 2023, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS NOVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023/PMEAI, A TÍTULO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO DE OBRA NÃO PLANILHADOS INICIALMENTE, AUMENTANDO EM MAIS R\$ 31.527,00 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE SETE REAIS) O VALOR CONTRATUAL, DE CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ATRAVÉS DE SEU ART. 65 PARÁGRAFO 1º, NOVO ORÇAMENTO E PARECER JURÍDICO, EM RAZÃO DE QUE SÃO ITENS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS REFERIDOS VEÍCULOS/MÁQUINAS.
ASSINATURA: 10/08/2023.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 149/2023/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: WILLIAN WRZESINSKI & CIA LTDA - ME.
OBJETO: FICA ACRESCIDO EM ATÉ 25% O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO Nº 149/2023, FIRMADO EM 17 DE JULHO DE 2023, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS NOVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023/PMEAI, A TÍTULO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO DE OBRA NÃO PLANILHADOS INICIALMENTE, AUMENTANDO EM MAIS R\$ 19.581,25 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) O VALOR CONTRATUAL, DE CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ATRAVÉS DE SEU ART. 65 PARÁGRAFO 1º, NOVO ORÇAMENTO E PARECER JURÍDICO, EM RAZÃO DE QUE SÃO ITENS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS REFERIDOS VEÍCULOS/MÁQUINAS.
ASSINATURA: 10/08/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhoh@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



LEI Nº 908/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º: Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

Parágrafo único: Para efeitos da presente lei é considerada pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista aquela com anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS), englobando as seguintes patologias:

- I – Síndrome de Asperger;
- II – Síndrome de Rett;
- III – Transtorno Desintegrativo da Infância;
- IV – Transtorno Invasivo do Desenvolvimento sem outra Especificação;
- V – Transtorno Autista.

Art. 2º: A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Art. 3º: São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

- I – a intersectorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;
- II – a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, implementação, acompanhamento e avaliação;

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br | prefeitura.marquinho | prefeitura.marquinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhoh@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



III – a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV – a inclusão dos estudantes com Transtornos do Espectro Autista nas classes comuns de ensino regular e a garantia de atendimento educacional especializado gratuito a esses educandos quando apresentarem necessidades especiais e sempre que, em função de condições específicas, não for possível a sua inserção nas classes comuns de ensino regular, observado o disposto no Capítulo V (Da Educação Especial) do Título III da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educacional Nacional;

V – o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI – a responsabilidade do Poder Público quanto a informação pública relativa ao Transtorno e suas implicações;

VII – o incentivo à formação e capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

VIII – o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao Transtorno do Espectro Autista

Parágrafo único: Para dar cumprimento às diretrizes de que trata esta lei e atender às despesas decorrentes da execução das atividades nela previstas, o Poder Público poderá firmar convênio ou termos de cooperação com pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada e com entidades representativas.

Art. 4º: São direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

- I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
- II – a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
- III – o acesso à educação e ao ensino profissionalizante;
- IV – o acesso à moradia, inclusive à residência protegida;
- V – o acesso ao mercado de trabalho;
- VI – o acesso à previdência social e à assistência social;
- VII – o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral de suas necessidades de saúde, incluindo:

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br | prefeitura.marquinho | prefeitura.marquinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhoh@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
- b) o atendimento multiprofissional;
- c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
- d) o acesso a medicamentos, incluindo nutracêuticos;
- e) o acesso à informação que auxilie no diagnóstico e em seu tratamento.

Art. 5º: Os estabelecimentos públicos e privados, no âmbito do Município de Marquinho-Pr, ficam obrigados a inserirem, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

§ 1º: Para fins deste artigo, consideram-se estabelecimentos privados dentre outros:

- I – supermercados;
- II – bancos;
- III – farmácias;
- IV – bares;
- V – restaurantes;
- VI – Lojas em geral.

§ 2º. O descumprimento ao disposto neste artigo acarretará ao estabelecimento infrator a aplicação, de forma sucessiva, das seguintes penalidades:

- I – advertência por escrito, para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias;
- II – Multa no valor de 10 (dez) UFM's (Unidade Fiscal do Município), em caso de não regularização no prazo previsto no inciso anterior;
- III – aplicação em dobro da multa prevista no inciso anterior, em caso de reincidência.

§ 3º. Para beneficiar-se do atendimento prioritário previsto neste artigo, a pessoa com transtorno do espectro autista, por si ou através de seu acompanhante, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de atestado médico.

Art. 6º: A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br | prefeitura.marquinho | prefeitura.marquinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhoh@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Art. 7º: Os Poderes Executivo e Legislativo instituirão horário especial para servidores do quadro geral de pessoal da Prefeitura e Câmara Municipal, que tenha sob a sua responsabilidade e sob seus cuidados cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

Art. 8º: Fica instituída, no âmbito do Município de Marquinho, a Carteira de Identificação do Autista (CIA) destinada a identificar a pessoa diagnosticada com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), de modo a facilitar ao autista, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

Art. 9º: A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá sua primeira via expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com a Classificação Internacional de Doenças (CID), além dos demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Art. 10: A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada gratuitamente pela mesma Secretaria e com o mesmo número.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado a apresentação da Carteira de Identificação do Autista (CIA), expedida pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 11: As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 12: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br | prefeitura.marquinho | prefeitura.marquinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhoh@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



LEI Nº 909/2023

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Santa Luzia e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º: Fica declarada de Utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUZIA, com sede na Comunidade de Guampará de Cima, Município de Marquinho e inscrita no CNPJ nº 46.670.036/0001-46, pessoa jurídica de direito privado e, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, tendo seus Estatutos, registrado em Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, sob nº 0007390 – Livro A-072- Fls 004/0012, a qual fica declarada e reconhecida como ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ.

Artigo 2º: Fica a Associação de Produtores Rurais de Santa Luzia, habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com o estatuto e a legislação em vigor.

Artigo 3º: Os direitos assegurados através dos dispositivos legais serão mantidos enquanto durarem as atividades relacionadas em seu Estatuto, cessando-se no momento em que a mesma alterar seu estatuto em algum dispositivo que mude o fim para a qual foi constituída.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br | prefeitura.marquinho | prefeitura.marquinho



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85 345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021
CONTRATO Nº. 60/2021
3º. TERMO ADITIVO
De 11 de agosto de 2023.

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, CNPJ nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EMANUEL VANDERLEI VOLFF, portador de cédula de identidade nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa ARGEMIRO PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.174.681/0001-53, localizada na Rua das Azaleias, 775, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – PR, neste ato representada pelo Sr. ARGEMIRO PEREIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.798.177-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 394.950.609-82, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 60/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado por 12 (doze) meses o contrato nº. 60/2021, estendendo sua vigência até 11/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do quilômetro rodado passa a R\$ 5,54 pela aplicação de 3,62% referente ao INPC do período.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

Argemiro Pereira da Silva & Cia Ltda
Empresa Contratada
CNPJ: 07.174.681/0001-53

Testemunhas:

Fonoldo de Mello
CPF: 065.451.379-02

Argemiro P. da Silva
CPF: 006.020.165-28



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85 345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021
CONTRATO Nº. 61/2021
4º. TERMO ADITIVO
De 11 de agosto de 2023.

Quarto Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, CNPJ nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EMANUEL VANDERLEI VOLFF, portador de cédula de identidade nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa ALESSANDRO DA SILVA 00931370957, inscrita no CNPJ nº 24.205.934/0001-28, localizada na Comunidade Guarani do Cristo Rei, s/n, Zona Rural, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – PR, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.476.919-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.313.7009-57, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 61/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado por 12 (doze) meses o contrato nº. 61/2021, estendendo sua vigência até 11/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O VALOR DO QUILOMETRO RODADO PASSA A R\$ 4,97 PELA APLICAÇÃO DE 3,62% REFERENTE AO INPC DO PERÍODO.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

Alessandro da Silva
ALESSANDRO DA SILVA 00931370957
Empresa Contratada
CNPJ 24.205.934/0001-28

Testemunhas:

Fonoldo de Mello
CPF: 065.451.379-02

Alessandro da Silva
CPF: 006.020.165-28



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85 345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021
CONTRATO Nº. 62/2021
4º. TERMO ADITIVO
De 11 de agosto de 2023.

Quarto Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, CNPJ nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EMANUEL VANDERLEI VOLFF, portador de cédula de identidade nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa JOÃO PEREIRA DA ROSA 68087365968, inscrita no CNPJ nº 22.598.105/0001-27, localizada na Comunidade de Sertãozinho, s/n, Zona Rural, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – PR, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ PEREIRA DA ROSA, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.236.944 SSP/PR, inscrito no CPF nº 483.887.009-44, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 62/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado por 12 (doze) meses o contrato nº. 62/2021, estendendo sua vigência até 11/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do quilômetro rodado passa a R\$ 5,54 pela aplicação de 3,62% referente ao INPC do período.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

João Pereira da Rosa
JOÃO PEREIRA DA ROSA 68087365968
Empresa Contratada
CNPJ 22.598.105/0001-27

Testemunhas:

Fonoldo de Mello
CPF: 065.451.379-02

João Pereira da Rosa
CPF: 006.020.165-28

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023-PMPB**

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, tendo em vista a Lei Federal n.º 8666/93 e demais legislações pertinentes, torna pública para conhecimento dos interessados, que realizará no período 15 de agosto de 2023 até 15 de agosto 2024 das 08hs00min às 17hs00min, credenciamento do edital de Chamamento Público 03/2023-PMPB para fins de **Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua das Camélias, 900, Centro de Porto Barreiro, fone: 42 3661-1237, acessado diretamente pelo site www.portobarreiro.pr.gov.br ou solicitados através do seguinte e-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro, 14 de agosto de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2023-PMPB**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02 e alterações, torna público que realizará às 09h30min do dia 28 de agosto de 2023, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sitio www.bll.org.br ou www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 14 de agosto de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2023-PMPB**

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02 e alterações, torna público que realizará às 09h30min do dia 29 de agosto de 2023, a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 41/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro - PR, junto ao Departamento de Licitação, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sitio www.bll.org.br ou www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 14 de agosto de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar-se às 09h00min, do dia 31 de agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Tomada de Preços n.º 05/2023-PMPB, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.**

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua das Camélias, 900, Centro de Porto Barreiro, fone: 42 3661-1010 ou solicitados através do seguinte e-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro, 14 de agosto de 2023.

RONALDO DE MATOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br**ERRATA****Dispensa de licitação Nº 18/2023****Contrato Nº 67/2023****Fornecedor: Vanderlino de Almeida****Publicação: Edição 4206 de 12 de agosto de 2023.****Jornal Correio do Povo do Paraná****Onde se Lê: "Contrato nº 66/2023"****Leia-se: "Contrato nº 67/2023"**

Porto Barreiro-PR, 14 de agosto de 2023.

Emanoel Vanderlei Volff
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

Processo Licitatório nº 108/2023, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para confecção e impressão de revista institucional para divulgação de ações da Administração Municipal. CONTRATADA: V.V. GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.676.883/0001-48. Valor total: R\$ 17.100,20 (dezesete mil cem reais e vinte centavos). Prazo de execução: 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de agosto de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO nº 03 ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021 – Chamamento Público nº 08/2021 – Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA e a entidade AFUVI ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL VIVIDENSE, CNPJ nº 23.956.704/0001-38. Prorroga-se a vigência do Termo de Colaboração por mais 12 (doze) meses, de 21 de julho de 2023 a 20 de julho de 2024, com fundamento da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.019/2014 e solicitação da Diretora do Departamento de Educação, juntamente com o novo plano de trabalho e aplicação, e autorização do Secretário Municipal de Administração. Fica reduzido o valor de repasse, conforme cronograma de desembolso, passando a ser o valor de R\$ 8.000,00 mensais, totalizando para este a quantia de R\$ 96.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 de julho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DE PITANGA****VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PITANGA - PROJUDI**R. Manoel Ribas, 411 - centro - Pitanga/PR - CEP: 85.200-000 - Fone: (42) 3646-8056 -
Celular: (42) 9928-0408 - E-mail: thiago.r.martins@tjpr.jus.br**EDITAL DE CITAÇÃO****DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS**
PRAZO DE 10 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Ribeiro de Souza Lima, da Vara da Fazenda Pública de Pitanga, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Desapropriação, assunto Substituição, sob nº 0001286-60.2009.8.16.0136, em que é(são) autor(es) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR, e réu(s) AMBROSIO JACENTE, ELIZABETE RODRIGUES CARDOSO JACENTE, MARIA JACENTE TRATZ, ROSELI SOCOLOSKI LOCH JACENTI, ANTONIO JACENTI, DAVI JACENTE, JOANA JASCENTE, Eugenio Jacente, e que por determinação e em cumprimento aos requisitos do art. 34 do Decreto-Lei procedo a INTIMAÇÃO de eventuais terceiros interessados, quanto ao crédito a ser recebido em função da indenização quanto a desapropriação em nome do AMBROSIO JACENTE, ELIZABETE RODRIGUES CARDOSO JACENTE, MARIA JACENTE TRATZ, ROSELI SOCOLOSKI LOCH JACENTI, ANTONIO JACENTI, DAVI JACENTE, JOANA JASCENTE, Eugenio Jacente.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. **O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (dias) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).**

Eu, Thais Lareanne Teigão Raulik, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Pitanga, 31 de julho de 2023.
Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**As pessoas nunca
buscaram por
tanta informação.****Esse é o momento
de você
anunciar aqui.****Fale com a gente
(42) 3635-2944****Correio**
DO POVO DO PARANÁ**Pypy**
pet

- Prático
- Econômico
- Higiênico

Ideal para pets
que fazem suas
necessidades
dentro de casa**Adquira já
(42) 3635-2944****Correio**
DO POVO DO PARANÁ